

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 0030/2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

CNPJ: 15.609.787/0001-60

Endereço: Rua Vila Cristina, 1051, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-000

E-mail: credenciamento.viladapascoa@funcap.se.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), entidade pública vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, torna público o presente Chamamento Público visando o credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais interessados em participar da programação artística da Vila da Páscoa 2025.

O credenciamento tem como objetivo a seleção de artistas que irão compor a grade de apresentações musicais e culturais do evento, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme as diretrizes estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Base Legal

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 74, IV e 79, I, bem como pelas normas regulamentares estaduais aplicáveis à espécie. O certame também seguirá as disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam.

1.3. Entrega da Documentação

Os interessados deverão apresentar envelope lacrado contendo os documentos de habilitação e a proposta de credenciamento ou enviá-los por meio eletrônico (e-mail), conforme especificado no item 5 deste edital.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ

Página:2 de 56

A FUNCAP/SE se reserva ao direito de adiar a análise dos documentos, caso haja necessidade por razões de interesse público.

1.4. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 13:00 horas (horário de Brasília) via e-mail:
credenciamento.viladapascoa@funcap.se.gov.br

Até as 13:00 horas (horário de Brasília) presencialmente, no endereço:
Rua Vila Cristina, 1051, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-000

1.5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos de proposta e habilitação será realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação de credenciamento.

1.6. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O edital completo poderá ser acessado:

Digitalmente, no site oficial da FUNCAP/SE: www.funcap.se.gov.br.

O edital estará disponível a partir da data de publicação de aviso do chamamento público, bem como não terá um prazo estipulado para finalização.

1.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações poderão ser obtidas presencialmente na FUNCAP/SE, localizada na Rua Vila Cristina, 1051, Bairro São José, Aracaju/SE, no horário das 09h00 às 13h00, em dias úteis, ou através do e-mail: credenciamento.viladapascoa@funcap.se.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto principal o fomento a cultura e aos artistas culturais sergipanos, por meio do credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais iniciantes voltados aos estilos musicais referentes ao gospel, mpb e demais estilos que não fujam desse padrão, para apresentações artísticas na Vila da Páscoa 2025, promovida pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE).

Poderão se inscrever, também, as demais atrações artísticas que não se enquadrem no contexto de iniciantes, como mencionado alhures, desde que aceite, integralmente, o que está disposto neste Edital.

Os credenciados poderão ser selecionados para apresentações que ocorrerão em diferentes espaços do evento, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

2.2. ANEXOS

Os seguintes anexos fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação.

Anexo III – Modelo de Formulário de Cadastro de Inscrição.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.

Anexo V – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo VII – Modelo de Proposta.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviços artísticos, tais como músicos, cantores, bandas e grupos organizados, que tenham objeto social relacionado ao credenciamento para apresentações artísticas na Vila da Páscoa 2025 e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

Os participantes devem, ainda, concordar com os valores estabelecidos pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE) para as apresentações, qual seja, o de R\$ 3.000,00 (três mil) reais, a título de cachê e composição do camarim.

3.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos e dentro da vigência do presente Edital.

3.3. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

3.3.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. Estiverem declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato qualquer agente público vinculado à FUNCAP/SE ou ao Governo do Estado de Sergipe, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, tanto durante o exercício do cargo ou emprego público quanto após o exercício, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. Estiverem enquadrados nas proibições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

O descumprimento de qualquer condição de participação resultará no indeferimento do

credenciamento do interessado.

3.5. RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

Os artistas, bandas ou grupos credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas às suas apresentações artísticas, incluindo, mas não se limitando a:

- Direito de imagem e voz;
- Direito de propriedade intelectual;
- Casos de plágio ou violação de direitos de terceiros.

Os credenciados responderão integralmente por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de eventuais infrações, inclusive em casos de omissão de informações.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para efeitos de **credenciamento**, os interessados deverão **formalizar requerimento** na forma do **Anexo II**, dirigido à **Comissão Especial de Julgamento**, designada por **Portaria específica da FUNCAP/SE**, anexando os seguintes documentos:

4.1.1 - PESSOA JURÍDICA

Os interessados que participarem como Pessoa Jurídica deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro de Inscrição – Formulário de dados cadastrais preenchido conforme Anexo III deste edital;
- b) Contrato Social/Ato Constitutivo ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial); ou Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil); ou Certificado de Cadastro do Microempreendedor Individual – CCMEI;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ

Página:6 de 56

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pelo site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal ou via Internet (www.receita.fazenda.gov.br);

e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante ou outro equivalente, na forma da lei;

f) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários, do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou através do sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade vigente, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação;

i.i) Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, poderá ser aceita certidão equivalente emitida pelos órgãos competentes;

i.ii) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, o licitante deverá apresentar comprovante de homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor;

j) Declaração de Não Emprego de Menor, conforme Anexo IV;

k) Declaração de Aceitação do Preço, conforme Anexo V;

l) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), conforme Anexo VI.

4.1.1.1. Certidões e Regularidade Fiscal

Todas as provas de regularidade exigidas deverão ser apresentadas por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.1.1.2. Documentação Complementar (Pessoa Jurídica):

a) Portfólio do músico, banda ou grupo musical, contendo registros de apresentações, materiais audiovisuais, releases ou materiais de divulgação que demonstrem a experiência do participante;

b) Repertório musical, descrevendo o gênero musical e a lista completa das músicas e autorias que serão executadas durante o espetáculo/show;

c) Proposta de preços, conforme modelo do Anexo VII deste edital.

4.1.2 - PESSOA FÍSICA:

Os interessados que participarem como Pessoa Física deverão apresentar os seguintes documentos:

Formulário de dados cadastrais, preenchido conforme Anexo III deste edital;

Cópia da Cédula de Identidade (RG);

Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 90 dias;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Declaração de Não Emprego de Menor, conforme Anexo IV;

Declaração de Aceitação do Preço, conforme Anexo V;

Declaração de Inexistência de Vínculo com a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), conforme Anexo VI.

4.1.2.2. Documentação complementar:

- I. Proposta de preços conforme modelo no Anexo VII, do edital;
- II. Portfólio do Proponente.

4.2. Para fins do fomento aos artistas iniciantes, a FUNCAP/SE se reservará no direito de dispensar a apresentação de notas fiscais, desde que o valor apontado outrora possa ser comprovado por meio de outros documentos, como por exemplo: recibos, contratos firmados e instrumentos semelhantes a estes.

4.3. Importante reforçar que, em não havendo o enquadramento citado no item 4.2., o



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ

Página:9 de 56

Proponente deverá apresentar 3 (três) notas fiscais para fins da comprovação de valor de mercado.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.A proposta para o credenciamento compreende a entrega da solicitação de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhada da documentação de habilitação relacionada no item 4, seja para Pessoa Física ou Jurídica.

5.2. Formas de Envio

Os documentos poderão ser encaminhados das seguintes formas:

5.2.1. Por e-mail:

Envio eletrônico para o endereço: credenciamento.viladapascoa@funcap.se.gov.br

5.4. Identificação dos Documentos Enviados por E-mail

Os documentos e a proposta de preço enviados via e-mail deverão ser identificados da seguinte forma:

Para Pessoa Física: Informar o Nome Completo e o CPF no corpo do e-mail.

Para Pessoa Jurídica: Informar o Nome da Empresa e o CNPJ no corpo do e-mail.

No Assunto do e-mail, deve constar:

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0030/2025 – VILA DA PÁSCOA 2025

E-mail para envio: credenciamento.viladapascoa@funcap.se.gov.br

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PRELIMINAR

6.1. Em até 03 (três) dias úteis após o protocolo dos envelopes ou o envio da documentação via e-mail, a Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento, designada por Portaria específica da FUNCAP/SE, se reunirá em sessão aberta para:

Abertura dos envelopes contendo a documentação presencialmente entregue;
Análise e julgamento dos documentos enviados via e-mail para fins de credenciamento.

Os documentos serão diligenciados e rubricados pelos presentes durante a sessão.

6.2. Após iniciada a análise dos documentos protocolados, pela Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento, não será permitida a inclusão ou alteração dos mesmos, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão poderá promover diligências para obtenção de informações complementares e esclarecimentos junto aos participantes, caso necessário.

6.3. Os participantes terão direito à manifestação nas fases de julgamento do procedimento de credenciamento, podendo se manifestar após a divulgação dos resultados da habilitação e interpor recurso administrativo, caso necessário.

6.3.1. Representação de Pessoa Jurídica

No caso de Pessoa Jurídica, o representante legal deverá apresentar:

Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
Procuração, quando aplicável, contendo dados do procurador e poderes expressos para representar a empresa nos atos do credenciamento.

6.3.2. Procuração Particular

No caso de apresentação de procuração do tipo particular, o participante deverá:

Apresentar a procuração com firma reconhecida do outorgante junto ao Cartório de Notas; ou

Apresentar a procuração assinada, acompanhada de cópia do documento oficial do outorgante, que comprove a identidade entre a assinatura deste e a consignada na procuração, inclusive nos casos de substabelecimento.

Observação: A falsidade documental, se comprovada, poderá ensejar sanções nas esferas cível, administrativa e criminal.

Serão aceitas assinaturas digitais.

A autenticação da procuração também poderá ser feita diretamente pela Comissão Julgadora do Credenciamento.

6.4. Lavratura da Ata da Sessão Pública

Ao final do julgamento da sessão pública, será lavrada uma Ata Oficial, contendo o registro das principais ocorrências da reunião, especialmente:

A enumeração dos participantes que apresentaram a documentação para credenciamento;

Decisões tomadas pela Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento;

Outras informações relevantes.

6.5. Divulgação do Resultado do Credenciamento

Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de credenciamento, indicando:

Participantes habilitados;

Participantes inabilitados.

A divulgação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e/ou no site oficial da FUNCAP/SE (www.funcao.se.gov.br).

6.6. Desistência do Participante

Após a conclusão da fase de credenciamento, não será permitida a desistência do participante, salvo em casos de:

Motivo justo decorrente de fato superveniente;

Aceitação formal da justificativa pela Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento.

7. DA INABILITAÇÃO

7.1. Será **inabilitado** o participante que:

7.1.1. Não cumprir as **exigências do item 3** ou deixar de apresentar a **documentação solicitada**, apresentá-la **incompleta** ou em **desacordo com as disposições do item 4** deste edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Os critérios de escolha e classificação dos credenciados estarão subordinados às seguintes situações:

8.1.1. Terão prioridade na classificação os participantes que protocolarem seus documentos primeiro, obedecendo a ordem de entrega.

8.1.2. Em caso de simultaneidade na entrega dos documentos, a Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento realizará um sorteio entre os participantes habilitados durante a sessão pública de julgamento, a fim de definir a ordem de classificação.

8.2. Critério de Categoria/Estilo Musical

A ordem classificatória respeitará a categoria/estilo musical escolhida pelo participante no ato da inscrição.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ

8.3. Relação Contratual

Os credenciados não terão vínculo contratual imediato com a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE).

A contratação ocorrerá somente a partir da convocação dos credenciados, conforme a ordem de execução do serviço, considerando as necessidades e planejamento do evento Vila da Páscoa 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. A contratação do artista estará vinculado à disponibilidade da agenda que o Evento poderá dispor. Desta forma, o credenciamento não garantirá que o artista que venha a ser selecionado se apresentará.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento e encaminhados por e-mail para:

credenciamento.viladapascoa@funcap.se.gov.br

Aos cuidados da Presidência da Comissão de Credenciamento.

9.4. As dúvidas esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, por intermédio da Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento.

9.6. Não serão considerados recursos que:

Solicitem aditamento ou modificação da proposta;

Sejam sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.7. Interposto um recurso, dele será dada ciência aos demais participantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

9.9.A decisão em grau de recurso será definitiva, e os interessados serão notificados por escrito da decisão.

10.DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Após o julgamento da Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento, o resultado será submetido à consideração da autoridade competente da FUNCAP/SE para homologação do credenciamento.

10.2. A convocação para a contratação será comunicada oficialmente após a publicação no site oficial da FUNCAP/SE (www.funcap.se.gov.br) e/ou no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

10.3. A escolha dos credenciados será feita conforme o estilo musical de cada evento, respeitando a classificação definida no credenciamento.

10.4. No momento da contratação, o credenciado deverá:

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

Qualquer irregularidade constatada será fator impeditivo para a contratação.

10.5. O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), ficando a convocação dos credenciados condicionada às necessidades e disponibilidade orçamentária da administração.

11.DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Vigência dos Contratos

Os contratos decorrentes deste credenciamento terão validade até o final do exercício financeiro, contados a partir da data de assinatura, conforme os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Execução do Objeto

O objeto do Termo de Credenciamento deverá ser executado conforme a solicitação da Secretaria de Cultura e Arte da FUNCAP/SE, sendo que a referida solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação.

11.2. Procedimento para Contratação

A contratação será formalizada por meio de Termo de Credenciamento.

As datas e horários das apresentações serão definidas em comum acordo entre a FUNCAP/SE e o credenciado, por meio de Ordem de Execução de Serviço.

11.3. Estrutura para as Apresentações

A estrutura oferecida pela FUNCAP/SE para as apresentações será disponibilizada de acordo com a demanda e o objeto da apresentação.

Caberá ao artista credenciado a adequação à estrutura oferecida, devendo avaliar e adaptar sua performance às condições disponibilizadas pela organização do evento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Prazos e Procedimentos

O pagamento será realizado mediante **processo regular**, em **observância às normas e procedimentos administrativos vigentes**, bem como às disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021**, da seguinte forma:

Em até 30 (trinta) dias, contados da **efetiva apresentação do credenciado** no evento.

12.1.1. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado **exclusivamente via transferência bancária** para **conta corrente aberta em banco oficial**, em nome do **credenciado**, com a finalidade única de **recebimento dos valores referentes ao serviço prestado**.

12.1.2. Condição para Pagamento

Para que o pagamento seja efetuado, o credenciado **deverá apresentar os dados bancários de uma conta corrente em banco oficial** para movimentação dos recursos.

12.2. Correção de Notas Fiscais

Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao credenciado para retificação.

O pagamento será realizado somente após a apresentação da nova Nota Fiscal corrigida, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento.

Não será devida correção monetária sobre os valores em razão da devolução da Nota Fiscal por erro no preenchimento.

12.3. Certidões Obrigatórias para Pagamento

A empresa ou profissional credenciado deverá apresentar, no ato da emissão da Nota Fiscal, os seguintes documentos para fins de comprovação das condições de habilitação previstas neste edital:

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, conforme a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, comprovando a situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4. Penalidades por Atraso no Pagamento

Caso o pagamento não seja realizado no prazo previsto neste edital, a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE) estará sujeita ao pagamento de multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso, até a data do efetivo pagamento.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de sanção administrativa será precedida de devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

13.2. A inobservância de quaisquer dos preceitos deste edital ou da legislação regente acarretará ao credenciado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Cancelamento do credenciamento.

13.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciado estará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:



13.3.1. Advertência Formal

O credenciado poderá receber advertência por escrito, caso descumpra obrigações contratuais de menor gravidade.

13.3.2. Multa por Inadimplência

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- Inadimplência total ou parcial na execução do contrato;
- Rescisão administrativa por ato de responsabilidade do credenciado.

13.3.3. Multa por Atraso na Execução

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil.

Após esse prazo, será aplicada a multa prevista no item 13.3.2 desta cláusula.

13.3.4. Suspensão do Direito de Participação em Licitações

Suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNCAP/SE por até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da infração, avaliadas conforme as circunstâncias e o interesse público.

13.3.5. Declaração de Inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FUNCAP/SE, nos casos de:

- Infrações graves que comprometam a execução do objeto do contrato;
- Reincidência de descumprimento contratual.

13.4. Natureza das Multas



As multas previstas neste edital não têm caráter compensatório, mas sim moratório.

O pagamento das multas não exime o credenciado da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a causar à Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE).

13.5. Outras Penalidades

As penalidades mencionadas não excluem outras previstas em legislação vigente, nem o direito da FUNCAP/SE de exigir ressarcimento por perdas e danos que venha a sofrer em decorrência do descumprimento contratual.

13.6. Retenção de Pagamentos

Enquanto o credenciado não cumprir as obrigações contratuais estabelecidas, a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE) poderá:

- Reter pagamentos referentes aos serviços prestados;
- Reter garantias contratuais, até a regularização das pendências.

14.HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

14.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

14.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

14.1.2. Deixarem de manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, conforme estabelecido neste edital.

15.DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na legislação aplicável.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento, sendo de

responsabilidade exclusiva do credenciado a execução integral dos serviços contratados.

17.DO REAJUSTE

17.1. Os valores previstos neste edital são irrevogáveis, não cabendo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do credenciamento.

17.2. Para cumprimento do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a vigência do contrato supere 1 (um) ano da data da proposta, o valor contratado poderá ser reajustado com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), responsável por esclarecer dúvidas que surgirem durante a execução do contrato e comunicar qualquer irregularidade à Administração.

Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Aplicar advertência formal ao contratado e encaminhá-la à autoridade competente;
- b) Solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade, garantindo o direito de defesa ao contratado;
- c) Emitir avaliação sobre o cumprimento dos prazos e a qualidade das apresentações realizadas;
- d) Realizar reunião inicial com o contratado e solicitar seus dados e contatos para comunicação direta;
- e) Acompanhar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas, assegurando a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter um controle atualizado dos pagamentos efetuados, garantindo que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato quanto à observância correta das cláusulas contratuais;
- k) Realizar o recebimento das notas fiscais, ateste de faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, incluindo cláusulas e obrigações constantes no edital e seus anexos;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto do contratado para definir estratégias de fornecimento do objeto, controle e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias conforme definido no contrato e nos prazos estabelecidos;
- d) Exigir que o contratado cumpra rigorosamente todas as condições contratuais assumidas;
- e) Comunicar à Administração qualquer necessidade de alteração do objeto contratado, devido a fatores supervenientes que possam comprometer a execução contratual;
- f) Recusar a prestação do serviço quando não estiver em conformidade com as especificações do edital e contrato;
- g) Notificar formalmente qualquer infração cometida pelo contratado;
- h) Exigir que o contratado indique um preposto responsável pela comunicação e execução dos serviços;
- i) Relatar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade cometida pelo contratado, após tentativas de solução direta.

19.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes contratantes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a proteção e o tratamento adequado dos dados pessoais acessados no contexto deste contrato.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades previstas no contrato, de acordo com os princípios da boa-fé e com as diretrizes do Art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

19.3. É expressamente proibido o compartilhamento de qualquer dado obtido com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação.

19.4. O contratado deverá orientar e treinar seus empregados quanto às suas obrigações, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.5. O contratado deverá informar a FUNCAP/SE, no prazo de cinco dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados.

19.6. O contratado deverá exigir de seus suboperadores e subcontratados o cumprimento das normas de proteção de dados, permanecendo integralmente responsável por sua observância e fiscalização.

19.7. A FUNCAP/SE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento da LGPD, devendo o contratado atender prontamente a pedidos de comprovação relacionados ao tratamento de dados.

19.8. O contratado deverá prestar, dentro do prazo estipulado pela FUNCAP/SE, quaisquer informações sobre o tratamento dos dados pessoais, incluindo eventual descarte realizado.

19.9. Eliminação de dados: Após o término do contrato, o contratado deverá eliminar todos os dados tratados, salvo as exceções previstas nos Artigos 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018, quando houver necessidade de guarda para fins legais ou contratuais.

19.10. Os bancos de dados formados durante a execução do contrato deverão ser mantidos em ambiente virtual seguro, garantindo controle de acessos, registros e rastreabilidade das operações conforme o Art. 37 da LGPD.

O armazenamento dos dados deverá ser interoperável, permitindo o uso adequado pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato poderá ser alterado caso a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) emita novas diretrizes ou recomendações sobre o tratamento de dados pessoais.

20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação no presente processo de credenciamento implica a plena concordância do credenciado com todos os termos e condições estabelecidos neste Edital.

20.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por meio de:

Cópia autenticada por tabelião;

Cópia autenticada por servidor da FUNCAP/SE integrante da Comissão Especial de Julgamento;

Autenticação digital;

Publicação em órgão da imprensa oficial.

20.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos como substituição

aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

20.4. Não serão aceitas propostas e documentações enviadas via fax.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital:

Excluir-se-á o dia de início;
Incluir-se-á o dia de vencimento.

20.6. Os prazos mencionados neste Edital somente serão iniciados e vencidos em dias úteis, conforme o expediente da FUNCAP/SE e do Governo do Estado de Sergipe.

20.7. Todas as despesas necessárias à contratação serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

20.8. A Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE) poderá alterar as datas e os locais das apresentações mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, exceto em casos de força maior ou caso fortuito.

20.9. A Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE) poderá intervir a qualquer momento na realização da apresentação por interesse público, caso seja constatado o não cumprimento das disposições deste Edital e seus anexos.

20.10. Enquadram-se como artistas iniciantes ou emergentes aqueles que se encontram nos estágios iniciais de suas carreiras, ainda em processo de refinar o seu reconhecimento crítico. Sabe-se que estes estão em constante processo de desenvolvimento. Os desafios enfrentados por esses artistas iniciantes são diversos, incluindo questões financeiras, falta de tempo para criar arte, dificuldades de acesso ao mercado e na promoção de sua arte. Neste sentido, a comprovação desta situação poderá ser comprovada por meio da documentação requerida.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ

Página:23 de 56

20.11. O ora Chamamento Público não terá um prazo definido para que seja finalizado. A FUNCAP/SE informará, por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o encerramento deste. Lembremos que este instrumento refere-se a Vila da Páscoa.

20.12.. Fica eleito o **Foro da Comarca de Aracaju – SE** para a solução de **qualquer litígio** oriundo do presente **Termo de Credenciamento**, com **renúncia expressa de qualquer outro**, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional, para apresentações artísticas na Vila da Páscoa 2025, promovida pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE). Os credenciados poderão ser selecionados para apresentações que ocorrerão em diferentes espaços do evento, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

1.2 Base Legal:

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 74, IV e 79, I, bem como pelas normas regulamentares estaduais aplicáveis à espécie. O certame também seguirá as disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o integram e

complementam.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O credenciamento tem como objetivo a seleção de artistas que irão compor a grade de apresentações musicais e culturais do evento, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme as diretrizes estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 74, IV e 79, I, bem como pelas normas regulamentares estaduais aplicáveis à espécie. O certame também seguirá as disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo, no presente processo, visando atender as demandas da FUNCAP-SE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviços artísticos, tais como músicos, cantores, bandas e grupos organizados, que tenham objeto social relacionado ao credenciamento para apresentações artísticas na Vila da Páscoa 2025 e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Os participantes devem, ainda, concordar com os valores estabelecidos pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE) para as apresentações.

4.2. Da garantia dos materiais e/ou serviços:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ

Página:25 de 56

4.2.1. A contratada garantirá todos os materiais fornecidos e/ou serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.4. Da garantia contratual:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviços artísticos, tais como músicos, cantores, bandas e grupos organizados, que tenham objeto social relacionado ao credenciamento para apresentações artísticas na Vila da Páscoa 2025 e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

5.2. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

5.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. Estiverem declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos e entidades da

Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato qualquer agente público vinculado à FUNCAP/SE ou ao Governo do Estado de Sergipe, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, tanto durante o exercício do cargo ou emprego público quanto após o exercício, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Estiverem enquadrados nas proibições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas, com o estabelecido neste Termo de Referência e conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de apostila, conforme previsto na legislação vigente.

6.3. As comunicações entre a FUNCAP e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que a natureza do ato assim o exigir. Admite-se o uso de mensagem eletrônica para a troca de informações e providências, desde que haja comprovação do envio e recebimento.

6.4. A FUNCAP poderá convocar representante da Contratada para providências que necessitem ser adotadas de imediato, assegurando a efetiva execução do contrato de acordo com o

estabelecido.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a FUNCAP poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização. Essa reunião abordará as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da Contratada (quando houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) ou seus respectivos substitutos, conforme estabelecido no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, além das normas internas da FUNCAP aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos.

6.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará sua execução, com o objetivo de avaliar a entrega dos alimentos conforme especificado no contrato. O fiscal verificará se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de entrega estão compatíveis com os indicadores estabelecidos, com eventual auxílio da Fiscalização Administrativa, para fins de efetivação do pagamento.

6.7.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Técnico do Contrato:

I – Conhecer todo o processo da contratação, incluindo o Termo de Referência, a proposta vencedora, o contrato e seus aditivos, bem como suas atribuições relacionadas à fiscalização. O fiscal deverá providenciar esclarecimentos e suporte técnico quando necessário, para garantir o cumprimento correto das atividades de fiscalização.

II – Receber provisoriamente a proposta, conforme previsto na legislação aplicável, e analisar as ocorrências durante a execução do contrato, registrando os fatos relevantes e demais documentos que julgar necessários para acompanhamento.

III – Acompanhar e fiscalizar in loco, verificando sua conformidade com os termos contratuais, assegurando-se de que as especificações estejam de acordo com o contrato.

IV – Analisar notas fiscais e faturas, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados, verificando também o respeito ao cronograma de pagamento previsto no contrato.

V – Atestar a entrega definitiva, após a conferência prévia, para formalizar o recebimento.

VI – Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando as correções ou ajustes necessários em caso de falhas ou defeitos observados.

VII – Emitir notificações para a correção de qualquer rotina, inexatidão ou irregularidade constatada na entrega ou na execução do contrato, estabelecendo um prazo adequado para a correção pela Contratada.

VIII – Elaborar o Relatório de Análise Técnica, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de recebimento definitivo de acordo com as especificações contratuais.

IX – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer necessidade de prorrogações, alterações contratuais, ocorrências que prejudiquem o andamento do contrato, sugestões de glosas, irregularidades passíveis de penalidade, e demais informações necessárias ao acompanhamento do processo.

X – Providenciar a emissão de ordens de compra ou serviços necessários para a execução do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

XI – Encaminhar ao Gestor do Contrato questões que ultrapassem o escopo de suas atribuições, de modo a garantir a solução adequada e célere dos problemas que possam surgir.

6.8. O Fiscal Administrativo do Contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais, verificando obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, para os eventos promovidos, garantindo a manutenção das condições contratuais da Contratada.

6.8.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Administrativo do Contrato:

I – Conhecer todo o processo da contratação, incluindo os documentos de licitação, a proposta vencedora, o contrato e eventuais aditivos, e suas respectivas atribuições, obtendo os esclarecimentos ou suporte técnico necessários para a fiscalização.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, acompanhamento do empenho, pagamento e garantias.

III – Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos relacionados à execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e tomando providências em caso de inadimplemento.

IV – Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário, para assegurar que a Contratada mantém as condições exigidas durante a execução do contrato.

V – Solicitar à Contratada a documentação necessária para a realização de suas funções, incluindo a lista de funcionários envolvidos na entrega, garantindo a conformidade com as normas contratuais.

VI – Comunicar à Contratada quaisquer pendências relacionadas à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, concedendo um prazo para a sua regularização, conforme estabelecido em contrato e nas normas vigentes.

VII – Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, quaisquer irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, especialmente relacionadas a obrigações sociais e trabalhistas, além de outras informações relevantes para o acompanhamento da execução contratual.

VIII – Elaborar o Relatório de Análise Administrativa, registrando as ocorrências, análise e

conclusões relacionadas à execução do contrato, conforme suas atribuições e as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

IX – Manter um registro próprio e individualizado para o contrato, contendo todas as ocorrências e eventos relativos às suas competências de fiscalização e acompanhamento.

X – Encaminhar ao Gestor do Contrato qualquer questão que ultrapasse o escopo de suas atribuições, para garantir que sejam tomadas as providências necessárias para a solução do problema.

6.9. O Gestor do Contrato acompanhará os aspectos administrativos do contrato, com foco nas obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas da Contratada, assegurando que todas as condições contratuais sejam mantidas durante a vigência do contrato.

6.9.1. Atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato:

I – Conhecer todo o processo da contratação, incluindo o Termo de Referência, a proposta vencedora, o contrato e seus eventuais aditivos, garantindo o cumprimento das suas responsabilidades como gestor do contrato. Em caso de dúvida, deverá buscar esclarecimentos e suporte técnico.

II – Coordenar as atividades de Fiscalização Técnica e Administrativa, além dos atos preparatórios necessários para a prorrogação, alteração, reequilíbrio financeiro, pagamento, e eventuais sanções, conforme o andamento do contrato.

III – Verificar junto aos fiscais se os prazos de entrega, especificações técnicas, valores e quantidades dos bens (neste caso, os certificados) estão sendo cumpridos de acordo com o contrato, e assegurar que as obrigações contratuais sejam executadas com qualidade e conforme a legislação vigente.

IV – Manter controles rigorosos sobre os contratos sob sua gestão, registrando todas as ocorrências e garantindo o acompanhamento do saldo contratual, com base nas informações fornecidas

pelos fiscais.

VI – Exigir que a empresa contratada cumpra integralmente as obrigações contratuais, notificando-a por escrito em caso de inadimplemento. A empresa deverá apresentar, dentro de um prazo razoável, uma solução para os problemas identificados, conforme as orientações da Fiscalização Técnica e Administrativa do contrato.

VII – Encaminhar ao Fiscal Técnico do Contrato ou à Comissão de Recebimento o documento fiscal referente ao fornecimento das máquinas.

6.10. O Gestor do Contrato acompanhará, junto com o Fiscal Administrativo do Contrato, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando quaisquer problemas que possam afetar o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais.

6.11. O Gestor do Contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais sobre todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas. Quando necessário, informará à autoridade superior sobre ocorrências que excedam sua competência.

6.12. O Gestor do Contrato emitirá um documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações da Contratada, mencionando seu desempenho na execução contratual, com base em indicadores objetivamente definidos, além de eventuais penalidades aplicadas. Esses dados serão registrados no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O Gestor do Contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando necessário.

6.13.1 Atribuições do Gestor do Contrato:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ

Página:32 de 56

- a) Aplicar advertência formal ao contratado e encaminhá-la à autoridade competente;
- b) Solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade, garantindo o direito de defesa ao contratado;
- c) Emitir avaliação sobre o cumprimento dos prazos e a qualidade das apresentações realizadas;
- d) Realizar reunião inicial com o contratado e solicitar seus dados e contatos para comunicação direta;
- e) Acompanhar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas, assegurando a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter um controle atualizado dos pagamentos efetuados, garantindo que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato quanto à observância correta das cláusulas contratuais;
- k) Realizar o recebimento das notas fiscais, ateste de faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, incluindo cláusulas e obrigações constantes no edital e seus anexos;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto do contratado para definir estratégias de fornecimento do objeto, controle e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias conforme definido no contrato e nos prazos estabelecidos;
- d) Exigir que o contratado cumpra rigorosamente todas as condições contratuais assumidas;
- e) Comunicar à Administração qualquer necessidade de alteração do objeto contratado, devido a fatores supervenientes que possam comprometer a execução contratual;
- f) Recusar a prestação do serviço quando não estiver em conformidade com as especificações do edital e contrato;
- g) Notificar formalmente qualquer infração cometida pelo contratado;
- h) Exigir que o contratado indique um preposto responsável pela comunicação e execução dos serviços;

i) Relatar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade cometida pelo contratado, após tentativas de solução direta.

6.14. Embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato a FUNCAP reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os atos pertinentes, sem que isso limite a responsabilidade da empresa contratada. A gestão do contrato será realizada pelo núcleo responsável da FUNCAP, e a fiscalização técnica será realizada pela equipe designada para essa função. Os servidores que atuarão na gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato específico da autoridade competente, conforme as normas internas da FUNCAP.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto:

7.1.1. O pagamento será realizado mediante **processo regular**, em **observância às normas e procedimentos administrativos vigentes**, bem como às disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021**, da seguinte forma:

Em até 30 (trinta) dias, contados da **efetiva apresentação do credenciado** no evento.

A) Definitivamente: após a constatação e homologações da dispensa todos o objeto do contrato deve ser entregues imediatamente, no dia seguinte após a homologação.

7.2. Do pagamento:

7.2.1.1 Verificada a conformidade dos produtos fornecidos e a compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência, da proposta da empresa e do contrato celebrado, serão realizados os trâmites para o pagamento, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados do atesto da respectiva nota fiscal.

7.2.2. A Contratada deverá comprovar sua regularidade junto ao FGTS e apresentar Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, conforme a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, comprovando a situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS).

7.2.3. A nota fiscal apresentada deverá observar as regras relativas ao destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as diretrizes estabelecidas e as disposições legais aplicáveis. Caso a Contratada seja isenta, imune ou optante pelo Simples Nacional, a nota fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória correspondente.

7.2.4. Os documentos citados, essenciais para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados à Diretoria Administrativa para conferência. O fiscal designado será responsável pelo atesto da nota fiscal, desde que constate a conformidade com o Termo de Referência.

7.2.5. Constatada a regularidade da Contratada e atestado o recebimento dos gêneros alimentícios para os eventos promovidos pela FUNCAP, a nota fiscal será encaminhada à Diretoria Financeira para processamento do pagamento.

7.2.6. Caso a empresa deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas, a FUNCAP poderá determinar a sustação do pagamento.

7.2.7. Se a Contratada der causa a atraso no pagamento da fatura, não será possível sua atualização monetária.

7.2.8. Em caso de atraso no pagamento, sem que a Contratada tenha contribuído para isso, o pagamento não seja realizado no prazo previsto neste edital, a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE) estará sujeita ao pagamento de multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso, até a data do efetivo pagamento.

7.2.9 O pagamento será realizado em **parcela única** via transferência bancária ou empenho, após a entrega do certificado digital e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento será realizado exclusivamente via transferência bancária para conta corrente aberta em banco oficial, em nome do credenciado, com a finalidade única de recebimento dos valores referentes ao serviço prestado.

7.3 Local da entrega:



7.3.1 A entrega do produto deverá ser realizada na data, horário e local previsto no termo e contrato previsto entre as partes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total estimado da contratação estará vinculado aos custos de contratação média dos artistas serão selecionados a partir do credenciamento.

9. REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados Estado de Sergipe.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Unidade Orçamentária: xxxx
- b) Fonte de Recursos:xxxx
- c) Função/Subfunção/Programa:xxxx
- d) Grupo de Despesa:xxxx



11.FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11. O custo estimado da contratação, encontra-se nos autos do processo, e será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas.

12.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

12.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.1.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.1.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre os encargos sociais instruídos por lei;

- 12.2.1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 12.2.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2.1.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 12.2.1.7. Atestado de capacidade técnica sobre a entrega de produtos, tendo o atestado que ser assinado e ser da gestão pública estadual, comprovando a capacidade técnica de cumprimento do disposto em licitações para órgãos da administração estadual.
- 12.2.1.7. Balanço patrimonial do último ano de exercício ou de abertura.

13.EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o

caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que sejam feitos no objeto do presente Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante/Contratado que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma.

15.2. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e se, for o caso, declaração de inidoneidade, serão previstas no edital.

15.3. Na hipótese de atraso na execução do objeto, a Contratada estará sujeita à penalidade

de multa, observados os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

16.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

16.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

16.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

16.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

16.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da

Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

16.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

16.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

ANEXO II

PARA PESSOA FÍSICA

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], venho, por meio deste, requerer meu credenciamento junto à Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), para fins de participação na programação artística da Vila da Páscoa 2025, conforme Edital de Credenciamento nº 0030/2025.

Declaro, sob as penas da lei, que:

1. Atendo a todas as exigências e condições de participação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 0030/2025 e seus anexos.
2. Não estou impedido(a) de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, conforme itens 3.3.1 a 3.3.4 do edital.
3. Aceito integralmente os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 0030/2025, incluindo o valor do cachê estabelecido em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme item 3.1.

4. Comprometo-me a manter atualizadas todas as informações e documentos exigidos para o credenciamento durante a vigência do processo.

Local e data: [CIDADE], [DATA]

Assinatura: _____

Nome: [NOME COMPLETO]

PARA PESSOA JURÍDICA

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO DO REPRESENTANTE], vem, por meio deste, requerer seu credenciamento junto à Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), para fins de participação na programação artística da Vila da Páscoa 2025, conforme Edital de Credenciamento nº 0030/2025.

Declara, sob as penas da lei, que:

1. Atende a todas as exigências e condições de participação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 0030/2025 e seus anexos.
2. Não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, conforme itens 3.3.1 a 3.3.4 do edital.
3. Aceita integralmente os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 0030/2025, incluindo o valor do cachê estabelecido em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme item 3.1.
4. Compromete-se a manter atualizadas todas as informações e documentos exigidos para o credenciamento durante a vigência do processo.

Local e data: [CIDADE], [DATA]

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [CARGO NA EMPRESA]

ANEXO III

PARA PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE INSCRIÇÃO

- Nome completo: [campo de texto]
- CPF: [campo de texto]
- Endereço completo: [campo de texto]
- Telefone: [campo de texto]
- E-mail: [campo de texto]
- Estilo musical: [campo de texto]
- Categoria (iniciante ou não): [campo de texto]

Declaração: Declaro que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e completas.

Assinatura:

• Nome: [campo de texto]

• Data: [campo de texto]

PARA PESSOA JURÍDICA

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE INSCRIÇÃO

• Razão social: [campo de texto]

• CNPJ: [campo de texto]

• Endereço completo: [campo de texto]

• Telefone: [campo de texto]

• E-mail: [campo de texto]

• Representante legal: [campo de texto]

• CPF do representante: [campo de texto]

• Estilo musical: [campo de texto]

• Categoria (iniciante ou não): [campo de texto]

Declaração: Declaro que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e completas.

Assinatura do Representante Legal:

• Nome: [campo de texto]

- Data: [campo de texto]

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- Preencha todos os campos obrigatórios.
- Certifique-se de que as informações estejam corretas e atualizadas.
- Este formulário deve ser enviado junto com os demais documentos exigidos no edital.

ANEXO IV

PARA PESSOA FÍSICA

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 0030/2025 da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Declaro, ainda, que estou ciente de que a falsidade desta declaração constitui crime, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação vigente.

Local e data: [CIDADE], [DATA]

Assinatura: _____

Nome: [NOME COMPLETO]

PARA PESSOA JURÍDICA

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO DO REPRESENTANTE], declara, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 0030/2025 da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Declara, ainda, que está ciente de que a falsidade desta declaração constitui crime, sujeitando a empresa e seus representantes às penalidades previstas na legislação vigente.

Local e data: [CIDADE], [DATA]

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [CARGO NA EMPRESA]

ANEXO V

PARA PESSOA FÍSICA

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 0030/2025 da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), que aceito integralmente o valor do cachê estabelecido em R\$

3.000,00 (três mil reais), conforme disposto no item 3.1 do edital.

Declaro, ainda, que estou ciente e concordo com as condições de pagamento previstas no item 12 do edital, incluindo o prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação para recebimento do valor, mediante processo regular e observância das normas administrativas vigentes.

Local e data: [CIDADE], [DATA]

Assinatura: _____

Nome: [NOME COMPLETO]

PARA PESSOA JURÍDICA

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO DO REPRESENTANTE], declara, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 0030/2025 da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), que aceita integralmente o valor do cachê estabelecido em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disposto no item 3.1 do edital.

Declaro, ainda, que está ciente e concorda com as condições de pagamento previstas no item 12 do edital, incluindo o prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação para recebimento do valor, mediante processo regular e observância das normas administrativas vigentes.

Local e data: [CIDADE], [DATA]

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [CARGO NA EMPRESA]

ANEXO VI

PARA PESSOA FÍSICA

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 0030/2025 da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), que não possuo qualquer vínculo empregatício, funcional ou de natureza similar com a FUNCAP/SE ou com o Governo do Estado de Sergipe, conforme exigido no item 3.3.3 do edital.

Declaro, ainda, que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas na legislação vigente em caso de falsidade ou omissão de informações.

Local e data: [CIDADE], [DATA]

Assinatura: _____

Nome: [NOME COMPLETO]

PARA PESSOA JURÍDICA

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO DO REPRESENTANTE], declara, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 0030/2025 da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), que nem a empresa, nem seus representantes legais possuem qualquer vínculo empregatício, funcional ou de natureza similar com a FUNCAP/SE ou com o Governo do Estado de Sergipe, conforme exigido no

item 3.3.3 do edital.

Declara, ainda, que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras e que a empresa está ciente das penalidades previstas na legislação vigente em caso de falsidade ou omissão de informações.

Local e data: [CIDADE], [DATA]

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [CARGO NA EMPRESA]

ANEXO VII

PARA PESSOA FÍSICA

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], apresento minha proposta para participação no Edital de Credenciamento nº 0030/2025 da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE).

Detalhes da Apresentação:

- Estilo musical: [INSERIR ESTILO MUSICAL]
- Repertório: [INSERIR LISTA DE MÚSICAS E AUTORIAS]
- Estimativa de duração da apresentação: [INSERIR TEMPO EM MINUTOS]
- Pormenores técnicos: [INSERIR EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS OU OUTRAS NECESSIDADES]

Cachê:

- Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Declaro que aceito integralmente os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 0030/2025, incluindo o valor do cachê e as condições de pagamento.

Local e data: [CIDADE], [DATA]

Assinatura: _____

Nome: [NOME COMPLETO]

PARA PESSOA JURÍDICA

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO DO REPRESENTANTE], apresenta sua proposta para participação no Edital de Credenciamento nº 0030/2025 da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE).

Detalhes da Apresentação:

- Estilo musical: [INSERIR ESTILO MUSICAL]
- Repertório: [INSERIR LISTA DE MÚSICAS E AUTORIAS]
- Duração da apresentação: [INSERIR TEMPO EM MINUTOS]
- Pormenores técnicos: [INSERIR EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS OU OUTRAS NECESSIDADES]

Cachê:

- Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Declara que aceita integralmente os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 0030/2025, incluindo o valor do cachê e as condições de pagamento.

Local e data: [CIDADE], [DATA]

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [CARGO NA EMPRESA]

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), entidade pública vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 15.609.787/0001-60, com sede na Rua Vila Cristina, 1051, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-000, representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [CARGO], portador(a) do CPF nº [CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO].

CONTRATADO: [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL], [Pessoa Física/Pessoa Jurídica], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [CPF/CNPJ], com endereço à [ENDEREÇO COMPLETO], representado(a), se for o caso, por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo CONTRATADO, consistente em apresentação musical na Vila da Páscoa 2025, promovida pela CONTRATANTE, conforme os seguintes detalhes:

- Estilo musical: [INSERIR ESTILO MUSICAL]
- Repertório: [INSERIR LISTA DE MÚSICAS E AUTORIAS]
- Duração da apresentação: [INSERIR TEMPO EM MINUTOS]
- Necessidades técnicas: [INSERIR EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS OU OUTRAS NECESSIDADES]

1.2. A apresentação será realizada em data, horário e local a serem definidos pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme item 11.1.1 do Edital de Credenciamento nº 0030/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CACHÊ E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo serviço prestado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de cachê, conforme item 3.1 do Edital de Credenciamento nº 0030/2025.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação, mediante processo regular e observância das normas administrativas vigentes, conforme item 12.1 do edital.

2.3. O pagamento será realizado exclusivamente via transferência bancária para conta corrente em banco oficial, em nome do CONTRATADO, cujos dados deverão ser fornecidos no ato da contratação.

2.4. Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao CONTRATADO para retificação, reiniciando-se o prazo de pagamento após a apresentação da nova Nota Fiscal corrigida, sem direito a

correção monetária, conforme item 12.2 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- Realizar a apresentação artística conforme os detalhes especificados na Cláusula Primeira, garantindo a qualidade e o profissionalismo esperados.
- Comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de [INSERIR TEMPO] para montagem e passagem de som.
- Fornecer, se necessário, os equipamentos e instrumentos especificados nas necessidades técnicas, salvo se acordado de outra forma com a CONTRATANTE.
- Cumprir todas as exigências legais relacionadas à sua apresentação, incluindo, mas não se limitando a, direitos autorais e de imagem.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 0030/2025 durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Fornecer a estrutura necessária para a realização da apresentação, conforme acordado com o CONTRATADO.
- Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, o horário e o local da apresentação.

- Efetuar o pagamento do cachê nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda.
- Garantir o acesso do CONTRATADO ao local da apresentação e às facilidades necessárias para a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2. A rescisão poderá ocorrer por:

- Descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes.
- Motivos de interesse público, devidamente justificados pela CONTRATANTE.
- Caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato.

5.3. Em caso de rescisão por descumprimento do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no edital, incluindo a retenção de pagamentos e a aplicação de multas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades, conforme item 13 do Edital de Credenciamento nº 0030/2025:

- Advertência por escrito.

- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inadimplência total ou parcial.
- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o 5º (quinto) dia útil, após o qual será aplicada a multa por inadimplência.
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNCAP/SE por até 03 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FUNCAP/SE.

6.2. As multas aplicadas não têm caráter compensatório e não eximem o CONTRATADO da obrigação de reparar danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, conforme item 11.1 do Edital de Credenciamento nº 0030/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

8.1. As partes deverão envidar esforços para resolver amigavelmente quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

8.2. Não havendo acordo, as controvérsias serão submetidas ao Foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por meio de aditivos, desde que acordados entre as partes e formalizados por escrito.

9.2. O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto deste contrato, conforme item 16.1 do edital.

9.3. As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), conforme item 19 do edital.

9.4. O presente contrato será regido pelas leis brasileiras, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data: Aracaju/SE, [DATA]

CONTRATANTE:[ASSINATURA]

[NOME DO REPRESENTANTE]

[CARGO]

Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE)

CONTRATADO:[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL]

[CARGO, SE APLICÁVEL]



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ

Página:56 de 56

Rua Vila Cristina nº 1051 - Bairro 13 de Julho - CEP 49120-150
Aracaju-SE - Telefone: 3198-7802 - e-mail : gabinete@funcap.se.gov.br

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Alisson Couto Oliveira e Gustavo Bastos Paixao